

**CONCURSO TIPO AJUSTE DIRECTO PARA EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS
MUNICIPAIS DE MORA**

Em vista da adjudicação de exploração do Bar das Piscinas Municipais, a Câmara Municipal delibera abrir o presente concurso tipo ajuste directo, que fica sujeito ao seguinte PROGRAMA E CADERNO DE ENCARGOS, o que faz ao abrigo das competências que lhe cabem nos termos da alínea q) do nº1 do art. 64º da Lei nº. 169/99, de 18/9, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11/1.

PROGRAMA DO CONCURSO

1. O concurso tem em vista a adjudicação da exploração do Bar das Piscinas Municipais de Mora tal como é configurado no Caderno de Encargos anexo.
2. Os prazos e demais obrigações e condições são os que constam do Caderno de Encargos, e aos quais o adjudicatário ficará vinculado.
3. As candidaturas ao concurso serão apresentadas através de proposta em carta fechada, em requerimento que contenha os elementos de identificação e que conterá obrigatoriamente as seguintes condições e termos:
 - a) Identificação do concorrente ou Cartão de Pessoa Colectiva, residência ou sede, sendo que no caso de pessoa colectiva deverão ser indicados também, e conforme os casos, o capital social e número de registo ou matrícula comercial, e bem assim, a identificação dos respectivos representantes legais.
 - b) Valor da proposta em referência ao valor de cada prestação mensal, que não deverá ser inferior a 50€.
 - c) Indicação do modo ou meio como se pretende prestar a caução prevista no Caderno de Encargos.
 - d) Declaração expressa de aceitação de todas as condições, obrigações e encargos constantes do Caderno Encargos
4. Com a proposta serão apresentados cartão de pessoa colectiva e/ou cartões de contribuinte e bilhetes de identidade dos representantes legais
5. A proposta com os elementos e documentos referidos nos números anteriores serão encerrados em envelope devidamente fechado e lacrado contendo a indicação "Concurso

tipo ajuste directo para exploração do Bar das Piscinas – Proposta”, que poderá ser apresentada no Serviço de Expediente da Câmara Municipal até dia 12/05/2020 pelas 17.30 h.

6. A apresentação a que se refere o número anterior poderá ser feita directamente no Serviço de Expediente da Câmara Municipal de Mora ou através de correio registado com aviso de recepção, caso este em que:

- a) O envelope contendo os elementos e documentos acima referidos deverá ser encerrado em um outro, por sua vez endereçado à Câmara Municipal.
- b) Só serão considerados os envelopes recebidos na Câmara Municipal até ao dia e hora indicados, valendo como prova a data de apresentação que for posta no aviso de receção.

7. O Serviço de Expediente passará recibo, quando solicitado, da apresentação directa dos envelopes contendo as propostas.

8. A abertura das propostas terá lugar em ato público a realizar no dia 13/05/2020 pelas 10.00h, perante a comissão de análise constituída pelos senhores–Presidente Luís Simão Duarte de Matos e os Vereadores: Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Bruno Alexandre Croca Pires - a que poderão assistir quaisquer interessados, ao ato público que fica desde já convocado e que ocorrerá na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mora.

9. A comissão referida no ponto 8 procederá à abertura das propostas, decidindo pela sua admissão ou rejeição quando não preencherem os requisitos referidos neste programa, sendo a decisão de rejeição fundamentada.

10. Do acto de admissão e rejeição de propostas, pode qualquer interessado reclamar para a Câmara Municipal, contanto que a reclamação seja apresentada, por escrito ou verbalmente, perante a Comissão, que de imediato a fará constar na respetiva ata.

11. Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente, abrir-se-á de imediato licitação entre eles; estando presente só um dos proponentes do maior preço, pode esse cobrir a proposta dos outros; se nenhum deles estiver presente ou nenhum quiser cobrir a proposta dos outros, proceder-se-á de imediato a sorteio para determinar a proposta que deve prevalecer. A Câmara reserva-se o direito de, caso nenhuma proposta atingir um valor julgado satisfatório, não proceder à adjudicação.

12. Do acto de abertura das propostas será lavrada acta da qual constará a relação dos proponentes, com a menção dos admitidos e dos rejeitados, os fundamentos da rejeição, as reclamações apresentadas e seus fundamentos, a ordenação dos proponentes admitidos por valores de proposta e a descrição das ocorrências nos termos do número 11.

13. A Câmara Municipal deliberará sobre a adjudicação na primeira reunião a que houver lugar, decidindo em definitivo sobre as reclamações.

14. No caso de procedência de alguma reclamação que possa afectar a hierarquização dos concorrentes e/ou o modo de determinação referido no número 11 e consequente adjudicação, a Câmara determinará as medidas que se revelarem consentâneas com as presentes regras, podendo ordenar, se necessário, a repetição ou renovação de algum acto.

15. A decisão de adjudicação é comunicada ao proponente escolhido, devendo este, no prazo de 30 dias, prestar a caução prevista no Caderno de Encargos e apresentar, no caso de se tratar de pessoa colectiva, documento oficial comprovativo da sua regular constituição dos poderes dos indicados representantes.

16. O adjudicatário ou seus representantes legais deverão comparecer no dia e hora que lhe for indicado para a outorga da escritura ou título de exploração.

17. No caso de desistência do proponente seleccionado, a adjudicação será feita ao proponente imediatamente seguinte, mas neste caso pela proposta que houver apresentado, devendo, se se mostrar ser o caso, seguir-se para a sua determinação o estabelecido no nº 11.

18. A desistência do concorrente seleccionado após o acto de abertura das propostas, fá-lo incorrer na obrigação de indemnizar, e em valor que não poderá ser inferior ao da caução tal como prevista no Caderno de Encargos. Se a caução se mostrar já prestada, a desistência implica a sua reversão automática em favor da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara



Engº Luís Simão Duarte de Matos